

**PROJETO DE LEI Nº 004/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

**APROVADO**  
Em: 03 / 05 / 2016  
**UNANIMIDADE**  
Presidente

**EMENTA:** Dispõe sobre a proibição e fiscalização do uso de som de qualquer natureza, nas proximidades de velórios no Município de Caridade, impõe penalidades, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caridade, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A emissão de som de qualquer natureza provocado em ambiente confinado ou não, neste Município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas por esta Lei, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Para fins de aplicação da presente Lei, o som produzido em volume excessivo considera-se poluição sonora, classificada como qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente causada por som que, direta ou indiretamente, seja nocivo à saúde, à segurança ou ao bem-estar da coletividade.

**Art. 2º** - Independentemente das medições, são proibidos os ruídos de som de qualquer natureza, promovidos a uma distancia de 500 (quinhentos) metros de locais onde estejam sendo realizados velórios no âmbito do Município de Caridade.

**Art. 3º** - São incumbidos da fiscalização, controle e execução do presente regulamento, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Administração.

**Art. 4º** - Os proprietários de som de qualquer natureza que descumprirem esta Lei serão punidos com a apreensão do veículo e multas, sem prejuízo de outras penalidades.

**Parágrafo Único** – Os valores arrecadados das multas pelas infrações cometidas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Caridade, aos 02 de Maio de 2016.

  
**Francisco Lauro Uchôa Martins**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,**

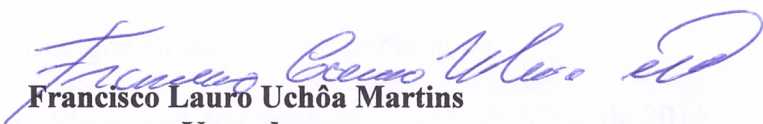
**Senhores Vereadores,**

A propositura visa proibir o uso de som de qualquer natureza nas proximidades de locais onde estejam acontecendo velórios no Município de Caridade.

Tomamos essa iniciativa em razão de já termos presenciado, por mais de uma vez, o desrespeito até pelos mortos, quando estava acontecendo um velório e um carro de som com volume muito alto nas proximidades.

Portanto, se faz necessária essa regulamentação, haja vista, quando a força policial for acionada para casos desse tipo, os policiais tenham uma Lei para amparo legal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Caridade, aos 02 de Maio de 2016.

  
**Francisco Lauro Uchôa Martins**  
Vereador